

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 259/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 256, de 13 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.”

APrefeita Municipal de Cândido Sales – Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 256, de 13 de Dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

§ 1º - O Estado da Bahia, poderá reter valores dos recursos do ICMS, a que faz jus o Município, conforme disciplinado no Contrato de Rateio a ser celebrado entre os consorciados, para pagamento das obrigações Municipais pactuadas com o Consórcio.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 17 DE JANEIRO DE 2018.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B4F3B1DB19AB0B93EAC7F60F6522B98